



SAÚDE REPRODUTIVA DAS MULHERES E PLANEJAMENTO FAMILIAR: AVANÇOS, CONQUISTAS E DECISÕES DE VIDA

*Maria Heloisa Rodrigues da Roza Genghini; Dalva Rossi
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti
genghini@unicamp.br*

Eixo 4

Introdução

A Saúde Reprodutiva deve ser pautada na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, na Política Nacional dos Direitos Sexuais e Reprodutivos. A Lei de Planejamento Familiar (PF) nº 14.443 de 02 de setembro de 2022 garante a esterilização I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, alterando a Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 25 anos de idade ou, pelo menos dois filhos vivos. O Programa de Esterilização Definitiva do CAISM conta com médico, assistente social, enfermeira e psicóloga.

Objetivo

Descrever as ações da equipe com as gestantes e não gestantes encaminhadas pela equipe médica ao Programa.

Metodologia

Trata-se de um estudo descritivo, a inclusão das mulheres no Programa inicia com o encaminhamento médico, seguido do grupo com a enfermeira sobre contracepção, avaliação psicológica, quando necessário e entrevista com assistente social para acolhimento, avaliação sociofamiliar e discussão com o docente médico para parecer conjunto e consubstanciado na Lei de PF.

Resultados

Trata-se de um estudo descritivo, a inclusão das mulheres no Programa inicia com o encaminhamento médico, seguido do grupo com a enfermeira sobre contracepção, avaliação psicológica, quando necessário e entrevista com assistente social para acolhimento, avaliação sociofamiliar e discussão com o docente médico para parecer conjunto e consubstanciado na Lei de PF.

Conclusão

Os direitos estabelecidos nas leis devem ser garantidos às mulheres que optam pela esterilização definitiva, as políticas públicas de saúde devem materializar esse direito através dos Serviços de PF e ações interdisciplinares, o assistente social intervém com parecer técnico ancorado no arcabouço teórico e ético da profissão.

Palavras-Chave: Planejamento Familiar, Serviço Social, Saúde Reprodutiva.

Referências

- C BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
BRASIL. Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996, alterada para Lei 14.443 de 02 de setembro de 2022.
OUTO, Kátia; MOREIRA, Marcelo. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: protagonismo do movimento de mulheres Saúde debate;45(130), p. 832-846, jul. - set. 2021.